



PROVIMENTO N. 347/2020-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Orientação n. 9, de 13 de março de 2020, da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe sobre a necessidade de as corregedorias-gerais do Poder Judiciário nacional observarem medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços extrajudiciais e o fato de que os serviços notariais e de registro são essenciais ao exercício da cidadania e que devem ser prestados, de modo eficiente, adequado e contínuo;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara dos Deputados, da Mensagem Presidencial n. 93/2020 que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO os termos da recomendação Nº 45, DE 17 DE MARÇO DE 2020 do Conselho Nacional de Justiça que também dispõe sobre as medidas preventivas para redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19, no âmbito das serventias extrajudiciais da execução dos serviços notariais e registrais;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público e a toda a sociedade reduzir as chances de contágio do novo coronavírus causador da doença COVID-19;

CONSIDERANDO o agravamento da situação envolvendo o novo coronavírus (COVID-19) e o aumento de casos já confirmados pelo Ministério da Saúde, com a necessidade de se estabelecer o isolamento social da população para evitar a disseminação do vírus;



CONSIDERANDO o provimento Nº 96 de 27 de abril de 2020, que prorrogou para o dia 15 de maio de 2020 o prazo de vigência da Recomendação nº 45, de 17 de março de 2020, do Provimento nº 91, 22 de março de 2020, do Provimento nº 93, de 26 de março de 2020, do Provimento nº 94, de 28 de março de 2020 e do Provimento nº 95, de 1º de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar para o dia 15 de maio de 2020 o prazo de vigência do Provimento nº 346/2020 desta Corregedoria Geral de Justiça.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser revisto diante das informações oficiais atualizadas acerca da pandemia referente à COVID-19 no Estado do Amazonas.

Art. 2º No cumprimento do Provimento 346/2020 CGJ, deverá ser observado o disposto na Recomendação nº 45/2020 e nos Provimentos nºs 91, 93, 94 e 95, todos da Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 3º. Este provimento entrará em vigor no dia 01 de maio de 2020.

CUMpra-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Manaus, 29 de abril de 2020.

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça
(assinado digitalmente)